

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL ESCOLA TÉCNICA DO
AGRESTE - BEZERROS/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO –
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 224/2010 *Publicado no DOE de 16/02/2012 pela Portaria SE nº
1021/2012, de 15/02/2012*
PARECER CEE/PE Nº 01/2012-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/01/2012**

I – RELATÓRIO:

O Instituto Alcides D’Andrade Lima, CNPJ. 10.072.296/0006-14, mantenedor do Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, da esfera administrativa “Segmento Comunitário”, com registro no CNAS Nº 262.888/69, localizado na Avenida Lucas Cardoso - BR 232 – Km 98 – Bezerros/PE, CEP. 55660-000, através do Ofício nº 26/2010, de 15 de setembro de 2010, solicita Autorização do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, encaminhando os seguintes documentos para análise e embasamento do parecer:

- Ofício nº 26/2010, fl. 01;
- Folha de informações e despachos, fl. 02;
- Portaria SECTMA nº 045, de 02/10/2003, autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Turismo, com Habilitação de Hotelaria e Alimentação, fl.03;
- Certidões Públicas (CNPJ), Regularidade Fiscal, Conjunta Negativa da PGFN, Negativa de contribuições previdenciárias do MF, FGTS-CRF), fls.04/07;
- Plano de Curso: Habilitação-Técnico em Secretariado, com qualificação profissional de Recepcionista e Auxiliar de Eventos, fls.08/65;
- Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes, fls. 66/68;
- Plano de Capacitação do Corpo Técnico Pedagógico e Administrativo, fls.69/71;
- Proposta Político Pedagógica, fls.72/80;
- Regimento Escolar, inclusive Diplomas, Certificados e Titulações Docentes, fls.81/102;
- CNCT, descrição do Curso Técnico em Secretariado e do Eixo Tecnológico, fls.109/110;
- Relatório da Avaliação realizado pela Comissão de Especialistas da SEEP, fls.111/115;
- ANEXOS: Regimento Atualizado, Proposta Pedagógica, Plano de Curso Reformulado, Plano de Cargos e Carreira Docente, Plano de Capacitação Docente, Modelo de Certificados e Diplomas, CNPJ e Certidões Negativas (Fazenda e FGTS) Atualizadas, Certificado de Licença da Prefeitura, fls.116/200.

O Processo nº 224/2010, do protocolo de entrada até a emissão do Parecer apresentou o seguinte percurso de tramitação: protocolo no CEE/PE datado de 04/11/2010; indicação do relator em 08/11/2010; encaminhamento à SEEP em 08/11/2010, para as providências quanto à visita *in loco*, pela Comissão de Especialistas; em 18/04/2011, foi constituída a Comissão de Especialistas para proceder à visita de verificação *in loco*, através da Portaria SE/SEEP nº 2982/2011, composta por Valdelice Áurea de Araujo Siqueira – Coordenadora - Domingos Sávio da Silva Braga - Especialista do CRA e Flávio César da Silva - Especialista Docente. Em 27/04/2011, realizou-se a visita *in loco*; tendo retornado da SEEP em 06/07/2011, acrescido do Relatório e Anexos, já identificados na documentação, constantes das fls. 111/200.

III – ANÁLISE:

Através da Portaria SECTMA nº 045, de 02/10/2003, considerando o Parecer do CEE/PE nº 62/2003-CEB, foi autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Turismo, com Habilitação de Hotelaria e Alimentação, com qualificações intermediárias.

O Regimento da instituição no Título II, da caracterização da Escola, Capítulo I, da denominação, localização, funcionamento e parceiros, estabelece nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º que o Instituto Alcides D’Andrade Lima, enquanto Escola de Ensino Médio e Técnico apresentar-se-á sob o nome de fantasia de CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL ESCOLA TÉCNICA DO AGRESTE LUCAS SOARES CARDOSO – CEEETA, entidade sem fins econômicos, localizada às margens da BR – 232 no Km 103 – Distrito Industrial – com CNPJ Nº 10.072.296/0006-14, funcionando em 03(três) turnos para atender a jovens e trabalhadores, de ambos os sexos, a partir de 14 anos, com escolaridade compatível com as exigências referentes tanto para o ingresso na formação profissional técnica de Nível Médio, quanto para os cursos de formação inicial e continuada, tendo como parceiros colaboradores a CDL, a Loja Maçônica e ACAPE (Sindicato Rural). No Capítulo II, dos níveis e modalidades de educação e de ensino, art.6º, o CEEETA oferecerá a Educação Profissional com os seguintes níveis: Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Formação inicial e continuada (qualificação profissional) e Especialização Técnica.

Em sua Proposta Político-Pedagógica o Instituto Alcides D’Andrade Lima, sem fins lucrativos, justifica a instalação de um Centro de Ensino Técnico de Nível Médio para jovens e adultos, na forma concomitante e subsequente, preocupada com o impacto provocado pela globalização e ciente da necessidade de oferecer ensino de qualidade e capacitação de mão de obra para a região. O CEEETA oferta cursos Técnicos de Nível Médio nos seguintes Eixos Tecnológicos: Hospitalidade e Lazer, Infraestrutura, Gestão e Negócios, além dos cursos de formação inicial e continuada.

O Sistema de Avaliação previsto na PPP da instituição, para o ensino técnico, fundamenta-se em processos qualitativos, contextualizados e interdisciplinares, abrangendo os conceitos:

- Muito Bom - com média entre 9,0 e 10,0(nove e dez);
- Bom – com média entre 8,0 e 9,0(oito e nove);
- Suficiente – com média no mínimo de 7,0(sete);
- Insuficiente – com média inferior a 7,0(sete).

“Caso o estudante não atinja a aprendizagem suficiente para prosseguir a série ou receber seu certificado, terá uma nova oportunidade, submetendo-se ao processo de reensino recapitulativo que acontecerá após a conclusão de cada módulo chamado de reensino”.

O Plano do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - está formatado em 03(três) módulos, com saídas intermediárias, a saber:

- Módulo I, CH de 288h – Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Recepcionista;
- Módulo II, CH de 573h (módulo I e II) - Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Eventos;
- Módulo III, CH de 988h (módulo I, II e 100 horas de estágio não obrigatório), com Habilitação de Técnico em Secretariado.

A implantação do Curso Técnico em Secretariado é assim justificada no Plano de Curso:

- Profissional mais próximo de áreas de decisão e de operação das organizações;
- Profissional precisa estar mais preparado para uma postura mais executiva;
- Profissional precisa ter uma visão geral da empresa e não apenas de seu departamento, além de iniciativa para solucionar pequenos problemas do dia-a-dia.

Requisitos de Acesso – “O ingresso no Curso Técnico de Secretariado dar-se-á por meio de processo seletivo para alunos que tenham concluído, no mínimo, a primeira série do Ensino Médio, cursando o 2º ano do Ensino Médio, conculinte do Ensino Médio ou Graduação.

O processo seletivo será divulgado por edital publicado na Imprensa Oficial com indicação dos requisitos, condições e sistemática do processo e número de vagas oferecidas.”

Perfil Profissional de Conclusão – “O Centro de Ensino Experimental Técnico do Agreste contribuirá para a formação de profissionais no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na Habilitação de Técnico de Nível Médio em Secretariado, prevendo a formação integral do ser humano em sua competência técnica, crítica, criativa, empreendedora, solidária, participativa, competitiva e transformadora, bem como sua inserção no mercado de trabalho e a utilização de novas tecnologias disponíveis de forma eficaz...”

A organização curricular para a Habilitação de Técnico em Secretariado está estruturada em módulos articulados, com terminalidade correspondente às qualificações profissionais de técnico de nível médio identificadas no mercado de trabalho.

O aluno que cursar o módulo I concluirá a Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Recepcionista. O aluno que cursar os módulos I e II concluirá a Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Eventos. Ao completar os três módulos, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Secretariado desde que tenha concluído, também, o Ensino Médio, como se constata na Matriz Curricular apresentada a seguir. (fl.151)

Matriz Curricular

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA H/A
Técnicas em Arquivos	36
Cidadania Organizacional	36
Técnicas Secretariais I	36
Inglês Instrumental I	36
Espanhol Instrumental I	36
Organização Empresarial	45
Informática Aplicada ao Secretariado I	36
Comunicação e Redação Empresarial	36
MÓDULO I – 297 h/a	
Técnicas Secretarias II	54
Psicologia das Relações Interpessoais	36
Meio Ambiente	36
Etiqueta, Cerimonial e Protocolo	36
Noções de Administração	54
Informática Aplicada ao Secretariado II	36
MÓDULO II – 252 h/a	

Técnicas de Oratória	36
Técnicas Secretariais III	54
Recursos Humanos e Capacitação Profissional	45
Estatística Básica	36
Automação de Escritórios	54
Metodologia da Pesquisa Científica	36
Instituições de Direito Público e Privado	54
MÓDULO III – 315 h/a	
TOTAL DOS MÓDULOS I, II E III	864
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	100
TOTAL GERAL	964

Os componentes da Matriz Curricular do Curso Técnico em Secretariado proposto pela Escola Técnica do Agreste, Bezerros/PE, nos módulos I, II e III, não contemplam Ética Profissional, contradizendo os objetivos colimados no Plano de Curso (proceder de forma ética no exercício de suas funções) para a Habilitação e Qualificações Profissionais Técnicas estabelecidas. Por conseguinte, esta relatoria recomenda a inserção, notadamente no módulo I, da unidade curricular Ética Profissional, sugerindo também que a mesma seja trabalhada de forma transversal nos demais módulos do Curso.

Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes – o corpo docente da instituição compreende 05(cinco) categorias (Nível Técnico, Licenciatura Plena, Especialização, Mestrado e Doutorado) remuneradas de acordo com a escala de graduação e o contrato de trabalho é temporário de acordo com cada módulo, em estreita obediência à Legislação Trabalhista em vigor.

O Plano de capacitação do corpo Técnico Pedagógico e Administrativo do Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste preconiza “Capacitação permanente dos Técnicos, docentes, conforme determina o PEC (no aspecto técnico e administrativo), durante todo o período letivo, férias e no decorrer das ações acontece a capacitação constante dos Técnicos/Docentes no que se refere à titulação, qualificação, produção, etc., e o intercâmbio de experiências nos diversos segmentos que comungam dos mesmos interesses do CEEETA.”

Em relação às condições operacionais humanas, técnicas e físicas da Escola Técnica do Agreste, o Relatório da Comissão de Especialistas da SEEP apresenta os seguintes destaques:

1. Pessoal docente e técnico – com titulações adequadas para suas áreas de atuações.
2. A Biblioteca – opera em condições satisfatórias com todo o acervo catalogado.
3. Laboratórios – dois laboratórios de Informática equipados com 36 micros (24 e 12 em cada um dos laboratórios).
4. Salas de aula – são amplas, medindo entre 42 e 49 m², com capacidade para 40 alunos.
5. A estrutura física da Escola é composta por 01 diretoria, sala de professores, sala de coordenação, recepção, secretaria, sala de projeção, sala de línguas com 23 cabines, 20 salas de aula, 01 sala de setor financeiro, 01 laboratório de Física, 01 almoxarifado, 01 sala prática de administração, 01 auditório com capacidade para 160 pessoas, sala de computadores, 01 sala de multimeios, 01 restaurante/escola, 12 sanitários (masculino e feminino) e 02 sanitários adaptados, com barra de apoio.
6. A estrutura física da Escola atende às condições de acessibilidade de acordo com as exigências da Lei Federal nº 10.098/2000.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com as Qualificações Profissionais Técnicas em Auxiliar de Recepcionista e em Auxiliar de Eventos, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, localizado na Avenida Lucas Soares Cardoso – BR 232 – Km 98 – Bezerros/PE – CEP: 55660-000, pelo prazo de 04(quatro) anos a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2012.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de janeiro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente